



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

LEI N.º 4.747, DE 28 DE JULHO DE 2010.

Autoriza permuta de áreas de propriedade do Município de Erechim e de propriedade da empresa KE SOJA Comércio de Insumos e Máquinas Agrícolas Ltda, visando à concessão de uso da área, a ser recebida pelo Município, para a Associação dos Moradores do Parque Livia.

A Prefeita Municipal de Erechim em Exercício, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município:

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica, o Poder Executivo Municipal, autorizado a permutar área de sua propriedade, com áreas de propriedade da empresa KE SOJA Comércio de Insumos e Máquinas Agrícolas Ltda, a seguir descritas:

I – Área de propriedade do Município de Erechim, conforme Matrícula n.º 42.404, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Erechim: parte da Chácara n.º 25, com área de 874,50m² (oitocentos e setenta e quatro metros e cinquenta centímetros quadrados), sem benfeitorias, localizada no lado par da Rua Isidoro Castilhos, distante 30,00 metros da esquina formada pela Rua Isidoro Castilhos e Rua Tenente Coronel Cecílio dos Santos, com as seguintes medidas e confrontações: ao Norte, na extensão de 15,00 metros, com o Lote n.º 05; ao Sul, na extensão de 15,00 metros, com a Rua Isidoro Castilhos; a Leste, na extensão de 58,30 metros, com a Chácara n.º 26-A; a Oeste, na extensão de 58,30 metros, sendo 34,30 metros, com o Lote n.º 02, 12,00 metros, com o Lote n.º 03 e 12,00 metros, com o Lote n.º 04, denominada “Área Verde”, no Bairro Presidente Castelo Branco, neste Município;

II – Áreas de propriedade da empresa KE SOJA Comércio de Insumos e Máquinas Agrícolas Ltda, conforme Matrículas n.º 33.443 e 33.444, respectivamente, ambas do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Erechim:

a) Parte do Lote Urbano n.º 11, da Quadra C, do Loteamento “Parque Livia”, com área de 500,00m² (quinhentos metros quadrados), sem benfeitorias, com as seguintes medidas e confrontações: ao Norte, na extensão de 40,00 metros, com parte do Lote Urbano n.º 09; ao Sul, na extensão de 40,00 metros, com parte do mesmo Lote Urbano n.º 11; a Leste, na extensão de 12,50



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

metros, com a Rua Associação Riograndense de Imprensa; a Oeste, na extensão de 12,50 metros, com parte do Lote n.º 10;

b) Parte do Lote Urbano n.º 11, da Quadra C, do Loteamento “Parque Livia”, com área de 500,00m² (quinhentos metros quadrados), sem benfeitorias, com as seguintes medidas e confrontações: ao Norte, na extensão de 40,00 metros, com parte do mesmo Lote Urbano n.º 11; ao Sul, na extensão de 40,00 metros, com a Rua João Magnabosco; a Leste, na extensão de 12,50 metros, com a Rua Associação Riograndense de Imprensa; a Oeste, na extensão de 12,50 metros, com parte do Lote n.º 10.

§ 1.º Fica, o Poder Executivo Municipal, autorizado a desafetar da destinação específica de área verde, a área descrita no inciso I deste artigo, tendo em vista a extinção do loteamento, conforme Matrícula n.º 43.446 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Erechim.

§ 2.º Fica, o Poder Executivo Municipal, autorizado a afetar como área verde a área descrita no inciso II deste artigo, cuja finalidade será a concessão de uso à Associação dos Moradores do Parque Livia, tendo em vista o interesse da Associação em preservar a área devido à existência de uma fonte de água no local.

Art. 2.º O valor das áreas descritas no Art. 1.º totalizam o montante de R\$ 260.300,50 (duzentos e sessenta mil e trezentos reais e cinquenta centavos), sendo R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), correspondentes às áreas de propriedade da empresa KE SOJA Comércio de Insumos e Máquinas Agrícolas Ltda, e R\$ 130.300,50 (cento e trinta mil e trezentos reais e cinquenta centavos), correspondentes à área de propriedade do Município de Erechim.

Art. 3.º Fica, o Poder Executivo Municipal, com fundamento no Art. 98, § 2.º, da Lei Orgânica Municipal, autorizado a fazer a concessão de uso, à Associação dos Moradores do Parque Livia, a título gratuito, das áreas descritas nas alíneas “a” e “b” do inciso II do Art. 1.º desta Lei.

§ 1.º O uso da área será de exclusiva competência da Associação, que deverá utilizá-la para fins de preservação ambiental, conforme interesse manifestado em assembleia do Orçamento Participativo, realizada no dia 23 de maio de 2009.

§ 2.º A Associação fica isenta do pagamento do IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano.

§ 3.º A cópia do Termo de Concessão de Uso, de que trata o *caput* deste artigo, será encaminhada à Câmara Municipal de Vereadores em até 30 (trinta) dias, após a data de sua assinatura.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

Art. 4.º Em caso de dissolução e/ou de a Associação deixar de funcionar, a posse da área passará, imediata e independentemente de notificação, ao Município, sem direito à indenização de qualquer tipo, inclusive sobre as melhorias executadas.

Parágrafo único. Reativada, ou criada nova Associação, a área poderá ser imediatamente disponibilizada para uso da mesma.

Art. 5.º O prazo de vigência do Termo de Concessão de Uso será de 10 (dez) anos, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, se não houver manifestação contrária das partes.

Art. 6.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 28 de Julho de 2010.

Ana Lúcia Silveira de Oliveira
Prefeita Municipal em Exercício

Registre-se e Publique-se.
Data supra.

Gerson Leandro Berti
Secretário Municipal de Administração